



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Registro de Publicações - SEMAD
Declaro que afixei a presente
Lei/Ato administrativo no quadro de
publicações da Prefeitura em
04/01/2022 e que procedi a
retirada no dia 19/01/2022
André Belchior de Matos
Servidora

EDITAL Nº 001/2022

Torna público abertura de Processo Seletivo para Contratação Temporária de MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS; FISIOTERAPEUTA – 20 HORAS SEMANAIS e NUTRICIONISTA – 20 HORAS SEMANAIS em razão de excepcional interesse público.

André Belchior de Matos
Chefe de setor de
apoio técnico - administrativo
CPF 034 309 780-09

O Município de São Luiz Gonzaga (RS), Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, autorizado pela Lei Municipal nº 6.364, de 22 de dezembro de 2021, faz saber que fará realizar processo seletivo com vistas à contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos de: 02 (dois) cargos de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais; 01 (um) cargo de Fisioterapeuta – 20 horas semanais e 01 (um) cargo de Nutricionista – 20 horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.

1 - Período das inscrições: 12 e 13 de janeiro de 2022.

2 - Local para inscrições: Secretaria Municipal de Saúde, Rua Fernando Machado nº 2899.

3 - Horário: das 8 às 11h e das 13h e 30min às 15 horas.

4 - Número de vagas: Médico Clínico Geral – 40h semanais: 02 (duas) vagas
Fisioterapeuta – 20h semanais: 01 (uma) vaga
Nutricionista – 20h semanais: 01 (uma) vaga

5 – Carga horária e vencimentos:

Carga horária	Vencimentos
Médico Clínico Geral – 40h semanais	Padrão 08, Classe A = 24,17 PRs, totalizando R\$8.684,52 (oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) – (remuneração inicial) + 20% de insalubridade (grau médio) + Vale-Refeição.
Fisioterapeuta – 20h semanais	Padrão 09, Classe A = 7,28 PRs, totalizando R\$2.615,77 (dois mil, seiscentos e quinze reais e setenta e sete centavos) –

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

	(remuneração inicial) + 20% de insalubridade (grau médio) + Vale-Refeição.
Nutricionista – 20 h	Padrão 09, Classe A = 7,28 PRs, totalizando R\$2.615,77 (dois mil, seiscentos e quinze reais e setenta e sete centavos) – (remuneração inicial) + Vale-Refeição.

6 – Habilitação: O profissional deve ter habilitação específica para o exercício da profissão.

7 – Prazo para contratação: prazo determinado de 06 (seis) meses a contar da celebração do contrato, visando à manutenção dos programas, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

8 - Requisitos para inscrição:

- 8.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 8.2 – Ter na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos.
- 8.3 - Pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- 8.4 – Graduação na área pretendida;
- 8.5–Estar com as contribuições em dia com o conselho profissional correspondente.

9 – Critério de Avaliação:

9.1 – Médico Clínico Geral – ESF (40h semanais):

9.1.1 - Congressos, cursos e/ou seminários na área de formação acima de 30horas/aula realizados nos últimos 10 anos – 02 pontos para cada evento comprovado, limitando-se ao máximo de 10 pontos.

9.1.2 - Congressos, cursos e/ou seminários na área de formação abaixo de 30horas/aula realizados nos últimos 10 anos – 01 ponto para cada evento comprovado, limitando-se ao máximo de 05 pontos.

9.1.3 - Congressos, cursos e/ou seminários na área de Saúde da Família acima de 30horas/aula realizados nos últimos 10 anos – 02 pontos para cada evento comprovado, limitando-se ao máximo de 10 pontos.

9.1.4 - Congressos, cursos e/ou seminários na área de Saúde da Família abaixo de 30horas/aula realizados nos últimos 10 anos – 01 ponto para cada evento comprovado, limitando-se ao máximo de 05 pontos.

9.1.5 - Congressos, cursos e/ou seminários com foco em Covid-19 – 02 pontos para cada evento comprovado, limitando-se ao máximo de 10 pontos.

9.2 – Médico Clínico Geral – Posto Covid (40h semanais):

9.2.1 - Congressos, cursos e/ou seminários com foco em Covid-19 – 02 pontos para cada evento comprovado, limitando-se ao máximo de 10 pontos.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

9.3 – Fisioterapeuta (20h semanais):

9.3.1 - Congressos, cursos e/ou seminários nas áreas de fisioterapia em traumatologia-ortopedia, fisioterapia em neurologia, reabilitação fisioterápica em Covid-19 e fisioterapia cardiopulmonar acima de 30 horas/aula realizados nos últimos 10 anos – 02 pontos para cada evento comprovado, limitando-se ao máximo de 10 pontos.

9.3.2 - Congressos, cursos e/ou seminários na área da saúde abaixo carga horária de 20 à 30 horas/aula realizados nos últimos 10 anos – 01 ponto para cada evento comprovado, limitando-se ao máximo de 05 pontos.

9.3.3 - Congressos, cursos e/ou seminários na área da saúde abaixo de 20 horas/aula realizados nos últimos 10 anos – 0,5 pontos para cada evento comprovado, limitando-se ao máximo de 2,5 pontos.

9.4 – Nutricionista (20h semanais):

9.4.1 - Congressos, cursos e/ou seminários na área de nutrição acima de 30 horas/aula realizados nos últimos 10 anos - 02 pontos para cada evento comprovado, limitando-se no máximo de 10 pontos.

9.4.2 - Congressos, cursos e/ou seminários na área de nutrição inferior a 30 horas/aula realizados nos últimos 10 anos - 01 ponto para cada evento comprovado, limitando-se no máximo de 05 pontos.

10 – Documentos para inscrição:

10.1 – Carteira de Identidade (original e cópia);

10.2 – Cadastro de Pessoas Físicas (original e cópia);

10.3 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (original e cópia) - <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

10.4 – Comprovante de quitação do serviço militar - se do sexo masculino (original e cópia);

10.5 – Alvará de folha corrida (<http://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>);

10.6 – Comprovante de pagamento de taxa de inscrição, realizada na Tesouraria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 12,93 (doze reais e noventa e três centavos), (original e cópia), no horário das 7 às 13 horas, de segundas às sextas-feiras.

10.7 – Diploma devidamente reconhecido pelo MEC ou Certificado de Conclusão de Colação de Grau acompanhado de histórico escolar da formação exigida para o cargo (original e cópia);

10.8 – Inscrição no conselho profissional correspondente (original e cópia);

10.09 – É vedado anexar documentos após a inscrição;

10.10 – Os comprovantes de experiência devem ser comprovados através de cópia da Carteira de Trabalho, Contratos ou Portaria das respectivas empresas empregadoras.

11 – Critério de Seleção e classificação:

11.1 – Seleção:

11.1.1 - Apresentação da documentação exigida no presente Edital;

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

11.1.2 – Para efeito de seleção e classificação dos candidatos será constituída comissão, formado por no mínimo três (03) servidores;

11.1.3 - Os candidatos irão compor banca de reserva e serão convocados pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme a necessidade do órgão;

11.1.4 - Os comprovantes de experiência devem ser comprovados através de cópia da Carteira de Trabalho, Contratos ou Portaria das respectivas empresas empregadoras.

11.1.5 - A prova de títulos será de caráter classificatório. Os títulos deverão ser entregues, no ato da inscrição, em envelope fechado, constando o nome do candidato e a relação nominal dos documentos contidos. **Os documentos especificados no item 10 serão grampeados junto à ficha de inscrição e anexado (pelo lado de fora) ao envelope de títulos entregues em envelope fechado, após a conferência da inscrição.**

11.1.6 – ATENÇÃO! A entrega e organização da documentação é de responsabilidade do candidato.

11.1.7 - Os candidatos selecionados terão o prazo de 03 dias úteis, excetuando-se as quartas-feiras, após a convocação para apresentar documentação no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga.

11.2 – Classificação:

11.2.1 - Todos os Editais classificatórios serão divulgados, exclusivamente, no endereço eletrônico.

11.2.2 – A Classificação Preliminar será divulgada no dia **17 de janeiro de 2022**, no Átrio da Prefeitura e no endereço eletrônico www.saoluizgonzaga.rs.gov.br, link “Editais”, a partir das 10 horas;

11.2.3 – Após a divulgação do resultado os candidatos terão prazo para apresentar recurso. **(no dia 18 de janeiro de 2022, das 8 às 11h e das 13h e 30min às 15 horas na Secretaria Municipal da Saúde);**

11.2.4 – No caso de haver empate entre os inscritos será realizado Sorteio Público a realizar-se na Secretaria de Saúde à rua Fernando Machado nº 2899, no dia **19 de janeiro de 2022, às 10 horas.**

11.2.5 – A Classificação Final será divulgada no dia **20 de janeiro de 2022 a partir das 10h, no átrio da Prefeitura Municipal.**

12 – Da Admissão dos Candidatos:

12.1 - Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, será publicado edital que será disponibilizado no endereço eletrônico www.saoluizgonzaga.rs.gov.br, link “Concursos e Seleções”;

12.1.1 – O candidato deverá se manifestar quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de três dias úteis, excetuando-se às quartas - feiras, da publicação contida no item 12.1;

12.1.2 - o candidato pertencente ao cadastro em que houver o chamamento e não se manifestar, nos prazos estabelecidos, terá a vaga proposta como não aceita.

13 - É vedada à inscrição condicional ou por correspondência, contudo, permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandado com firma reconhecida em Cartório, acompanhado de cópia de identidade do procurador e do candidato.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



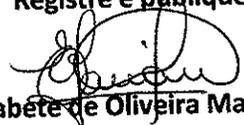
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

14 - Dos casos omissões: Situações não previstas no presente Edital ou dúvidas originárias de sua interpretação serão dirimidas pela **SEMSA**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de janeiro de 2022.


Sidney Luiz Brondani
Prefeito Municipal

Registre e publique-se.


Elisabete de Oliveira Marian
Secretária Municipal da Administração e Desenvolvimento

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.